

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE Rio das Pedras, a serem aplicados no Município de Rio das Pedras.

O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.662, de 23/03/2011, pela qual o Município de Rio das Pedras ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras encaminhou à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras, conforme índice da inflação acumulada no período de janeiro de 2011 a fevereiro de 2013, medida pelo IGP-M/FGV;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Técnico nº 08/2013, concluiu ser procedente o reajuste solicitado, porém pela inflação acumulada no período de janeiro de 2011 a março de 2013, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Rio das Pedras, reunidos no dia 25 de abril de 2013, analisaram e aprovaram, sem ressalvas, o conteúdo do Parecer Técnico nº 08/2013, bem como o índice de reajuste de 14,26% (quatorze vírgula vinte e seis por cento) nas Tarifas de Água e Esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE, a partir de maio de 2013.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunidos em 29 de abril de 2013, decidiram pela emissão de Resolução específica sobre o referido reajuste tarifário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, promover o reajuste das Tarifas de Água e Esgoto em 14,26% (quatorze vírgula vinte e seis por cento), a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de maio de 2013.

Art. 2º - Autorizar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, a revisão da Tarifa de Esgoto, fixando-a em 60% (sessenta por cento) do valor da Tarifa de Água Tratada após reajuste de 14,26% (quatorze vírgula vinte e seis por cento), a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de maio de 2013.

Art. 3º - Autorizar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, reajustar em 14,26% (quatorze vírgula vinte e seis por cento), os preços públicos dos demais serviços prestados pela autarquia, e aplicar os novos valores a partir de maio de 2013.

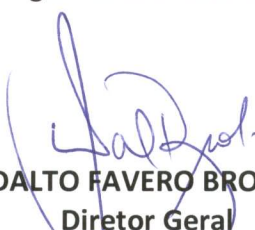
Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, são apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras divulgará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, por categoria e por faixas de consumo, em locais de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em seu sítio eletrônico na Internet, onde disponibilizará, também, os novos valores dos demais serviços prestados.

Art. 6º - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras dará publicidade sobre as novas Tarifas de Água e Esgoto aos seus usuários, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto, nos portais da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e do SAAE Rio das Pedras e na imprensa local, informando o percentual e a data de início deste reajuste tarifário autorizado pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ).

Art. 7º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de ato administrativo específico, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2013

ANEXO I

Tabela de valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, a partir de maio de 2013.

VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO			
Faixa de Consumo (m ³)	Água (R\$)	Esgoto (*) (R\$)	Total Água + Esgoto (R\$)
Categoria Domiciliar			
0 a 10	13,78	8,27	22,05
11 a 15	1,45	0,87	2,32
16 a 20	2,47	1,48	3,95
21 a 25	4,14	2,48	6,62
26 a 30	4,83	2,90	7,73
31 a 40	4,90	2,94	7,84
41 a 50	5,24	3,15	8,39
51 a 80	5,66	3,39	9,05
Acima de 81	5,71	3,43	9,14
Categoria Comercial			
0 a 10	29,25	17,55	46,80
11 a 15	2,80	1,68	4,48
16 a 20	4,30	2,58	6,87
21 a 25	7,15	4,29	11,44
26 a 30	7,64	4,59	12,23
31 a 40	8,07	4,84	12,91
41 a 50	8,17	4,90	13,07
51 a 80	9,02	5,41	14,42
Acima de 81	9,37	5,62	14,99
Categoria Industrial			
0 a 10	31,96	19,18	51,13
11 a 15	2,96	1,78	4,73
16 a 20	4,48	2,69	7,17
21 a 25	6,88	4,13	11,01
26 a 30	7,48	4,49	11,97
Acima de 30	7,64	4,59	12,23
Categoria Institucional			
0 a 10	29,25	17,55	46,80
11 a 15	2,80	1,68	4,48
16 a 20	4,30	2,58	6,87
21 a 25	7,15	4,29	11,44
26 a 30	7,64	4,59	12,23
31 a 40	8,07	4,84	12,91
41 a 50	8,17	4,90	13,07
51 a 80	9,02	5,41	14,42
Acima de 81	9,37	5,62	14,99

(*) O valor da Tarifa de Esgoto é relativo a 60% (sessenta por cento) do valor da Tarifa de Água Tratada.

